

para insertar a fl. 187 (vires). Decreto nº 792 / 67

5 Concede os benefícios da Lei 562/65 de conformidade com o Processo nº 669/67. Hugo Mazzucca, Prefeito Municipal de Terraz de Mascovelas, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Decreto Artigo 1º - fica concedido ao Hospital e Maternidade São Marcos Ltda., situado neste Município, Isenção de impostos municipais, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar de janeiro de 1967. Artigo 2º - A isenção de que trata o artigo 1º deste Decreto, poderá ser cassada, uma vez não cumpridos os requisitos preenchidos, com as penalidades estabelecidas no artigo 3º da Lei Municipal nº 562/65. Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Terraz de Mascovelas, em 16 de agosto de 1967.

Hugo Mazzucca -

Prefeito Municipal -

Registrado na Secretaria do Expediente e publicado na Portaria Municipal, na mesma data.

Célia Augusta de Araújo -

Secretária -